

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA
III**

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - III [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo; Felipe Calderón-Valencia; Alberto Antonio Morales Sánchez. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-270-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA III

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

OPRESSÃO DE GÊNERO NO BUSCAR DO GOOGLE: A INJUSTIÇA CONTRA AS MULHERES NA NOVA ERA VIRTUAL

GENDER OPPRESSION IN THE SEARCH OF GOOGLE: INJUSTICE AGAINST WOMEN IN THE NEW VIRTUAL ERA

Luísa Rodrigues Viegas ¹

Resumo

A presente pesquisa demonstra como o buscar do Google fere a condição da mulher, violando seus direitos fundamentais, especificamente, a legalidade e dignidade humana. Ademais, demonstra a legitimidade da opressão de gênero com o público feminino, agravado pela tecnologia, devido aos algoritmos opressores e, por estarem, desde os séculos passados, inseridas em uma sociedade machista, dificultando essa luta feminina. Portanto, com a nova era virtual, diversos tipos de violência contra esse grupo vêm surgindo, dito isso, o projeto tem como fim entender o contexto atual que as mulheres vivem, concomitantemente, apresentando uma possível forma de reverter esse quadro degradante.

Palavras-chave: Direitos fundamentais, Algoritmos, Mulher, Opressão, Tecnologia

Abstract/Resumen/Résumé

The present research demonstrates how Google's search hurts the condition of women, violating their fundamental rights, specifically, the legality and human dignity. Furthermore, it demonstrates the legitimacy of gender oppression with the female audience, aggravated by technology, due to oppressive algorithms and, since they have been inserted in a patriarchal society since the past centuries, making this female struggle difficult. Therefore, with the new virtual era, several types of violence against this group have emerged. That said, the project aims to understand the current context in which women live, concomitantly, presenting a possible way to reverse this degrading situation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Fundamental rights, Algorithms, Woman, Oppression, Technology

¹ Graduando em Direito, modalidade Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa aborda a questão da opressão de gênero nas plataformas de busca, como o Google, a partir da análise da violência estrutural presente no ambiente virtual com as mulheres. A classe feminina vem lutando ao longo dos séculos para terem os seus direitos assegurados. Desse modo, é importante destacar que o fato de se deparar com um algoritmo opressivo na sociedade atual, desestabiliza psicologicamente e desintegra a vida de várias mulheres. Com isso, ressalta-se que a sociedade perpassa por um grande viés machista e esta dominação da mulher pelo homem é produto de um desenvolvimento histórico e dificulta a superação da adversidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 5º estabelece que todos são iguais perante a lei, conceito de isonomia. Dessa maneira, a compreensão da igualdade precisa ser vista sob a ótica formal e material, ou seja o que formalmente está prescrito. Entretanto, nota-se a necessidade de se colocar em prática essa norma. Portanto, com os algoritmos perpetuando pensamentos misóginos, a Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos femininos fica somente no campo formal, mas na realidade não é posto em prática (BRASIL, 1988).

Segundo o sociólogo francês Pierre Levy, após a Terceira Revolução Industrial, a sociedade se tornou hiperconectada- ressaltando a internet como abertura para a construção de uma mentalidade coletiva da humanidade. Desse modo, fica nítido que o meio virtual tem grande influência na formação do caráter humano (LEVY, 1997). Nesse contexto, a presença de algoritmos opressores nas plataformas de busca, como o Google, tendendo sempre inferiorizar as mulheres nas redes virtuais, torna a questão do machismo mais grave na sociedade global, devido a rapidez com que pensamentos fluem nessa nova era virtual. Os direitos garantidos pelas mulheres previstos na Carta Magna são feridos e, atualmente, não há um controle desse comportamento nas redes, pois a internet é considerada “uma terra sem lei”.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foram predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Dessa maneira, a pesquisa analisa os impactos dos algoritmos opressores na vida das mulheres e como reverter esse quadro de injustiça social nas demais plataformas na internet.

2. A HISTÓRICA LUTA FEMININA POR DIREITOS E O MACHISMO ENRAIZADO

O livro “A Criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens” da autora Gerda Lerner, ressalta que a dominação da mulher pelo homem é produto de um desenvolvimento histórico, sendo assim, não é natural ou biológica -e portanto, imutável- de modo que o Patriarcado como sistema de organização da sociedade pode ser abolido por processos históricos. Dessa forma, as mulheres ao longo dos anos vêm lutando para garantir o seu espaço na sociedade, por meio de movimentos e revoluções e, além disso, buscando, futuramente, erradicar a misoginia da sociedade (LERNER, 2019).

Portanto, é necessário citar alguns direitos conquistados pela classe feminina, por meio de manifestações contra a objetificação, lutas pela igualdade no âmbito jurídico e, pelo direito de trabalharem em todas as áreas de serviços, até as que anteriormente eram consideradas exclusivas do sexo masculino. O primeiro direito a ser conquistado pelo público feminino no Brasil foi pela Constituição de 1934, que estabeleceu o princípio de igualdade entre os sexos. Logo após foi-se garantido o direito de voto em 1937, uma das mais marcante conquistas das mulheres, por meio do movimento sufragista:

O lar e a família foram constituídos como lugares da mulher, o movimento buscava a mudança ou igualdade nos papéis sociais ainda, mas apenas o direito ao voto. Após décadas de tentativas frustradas desde a segunda metade do século XIX foi com a liderança de Bertha Lutz, bióloga, cientista de relevo que havia estudado na Europa, sendo influenciada pelo movimento sufragista francês e inglês, volta ao Brasil na década de 1910, que as sufragetes brasileira ganham nova força para luta pelo direito ao voto e a emancipação feminina. Bertha criou em 1919, a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, que foi o embrião para a posterior fundação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, criada em 1922. (FELGUEIRAS, 2017, p. 112)

A teoria conceitual proposta pela autora procura demonstrar a relevância de tal movimento para o estabelecimento da maior igualdade entre homens e mulheres, além de demonstrar a coragem e força das sufragistas ao saírem da zona em que foram inseridas e lutarem pelos seus direitos, se tornando um marco na histórica luta feminina. Esses são alguns fatos que estabeleceram na Constituição de 1988 o princípio de isonomia, legalidade e dignidade humana para as mulheres. Entretanto, essas normas são prescritas na Carta Magna e não são aplicadas na sociedade atual, dessa forma, nota-se que são necessárias mudanças no âmbito social, para que o direito e o respeito sejam garantidos a todo esse grupo (BRASIL, 1988).

Visto isso, o sociólogo francês Pierre Bourdieu cunha o conceito de “Violência Simbólica”, abordando uma forma de violência exercida pelo corpo sem coação física, causando danos morais e psicológicos (BOURDIEU, 2005). Nesse viés, de acordo com o supracitado, é nítido que essa forma de agressão, caracterizada pelo autor, vem crescendo substancialmente, pois a opressão feminina se caracteriza por uma violência simbólica, ao se notar uma tortura psicológica e verbal à classe feminina e aos demais grupos minoritários. Dessarte, esse tipo de agressão causa o desenvolvimento de graves doenças mentais, engendrando um quadro de piora na saúde mundial e o descumprimento do Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o bem-estar social do cidadão (BRASIL,1988).

O machismo sempre esteve presente na sociedade, não sendo abolido até hoje, já que em pleno século XXI nota-se esse comportamento presente em todos os âmbitos sociais, juntamente com a nítida desigualdade de tratamento entre homens e mulheres. Além disso, os homens têm acesso mais fácil a empregos, pois vários proprietários de empresas e estabelecimentos de uma forma geral, possuem a ideologia de que o sexo feminino é o sexo frágil, mesmo com as mulheres deixando claro seu espaço na sociedade.

Outrossim, é necessário analisar a situação em que as mulheres se encontram em seu cotidiano, ao se deparar não somente com a opressão já imposta pela sociedade, como assédios, violência física e violências verbal, mas também constatar que com a crescente era virtual, a internet perpetua determinadas ações que ferem o direito das mulheres. Com isso, nota-se que algoritmos opressores tem uma raiz patriarcal devido aos usuários com esses comportamentos.

Em suma, ressalta-se que o preconceito e o machismo estão enraizados na sociedade e estão agravando a situação da mulher. Desse modo, é necessário o investimento em medidas buscando reverter esse sistema de opressão, o qual fere o direito feminino, assegurado na Constituição Federal de 1988. Assim, fica explícito a necessidade de uma maior aplicação da igualdade entre os demais setores sociais, por meio do diálogo entre a sociedade política e civil.

3. A EVOLUÇÃO DOS ALGORITMOS OPRESSORES E A REALIDADE ATUAL DAS MULHERES FRENTE AS INJUSTIÇAS NAS PLATAFORMAS DE BUSCA

A presente pesquisa demonstra que na nova era virtual, algoritmos opressores, originados por meio de uma sociedade patriarcal, ferem os direitos femininos e produzem um novo tipo de violência a esse grupo. De acordo com análise de dados divulgados pela revista Observatório Itaú Cultural, n.28, baseado na fala de Tarcízio Silva, Doutor em Ciências

Humanas e Sociais no PCHS-UFABC, fica nítido como os algoritmos utilizados pelas plataformas de busca na internet vem reprimindo grupos minoritários:

As tecnologias de todos os tipos são moldadas por contextos históricos, sociais e ideológicos. Não existem tecnologias neutras implementadas em vácuos sociais assépticos: a própria ausência ou presença de um artefato abre ou restringe possibilidades e usos. As tecnologias hegemônicas implementadas em um mundo absurdamente desigual, fruto da interseção da supremacia branca, patriarcado e colonialismo tendem a ser suas reprodutoras (SILVA, 2021).

Tarcízio disserta sobre o preconceito enraizado com as raças e com as mulheres nos algoritmos, utilizando de marco teórico o livro “Algorithms of Oppression: how search engines reinforces racism”, no qual a autora americana Safiya Noble, apresenta os resultados de ampla pesquisa sobre algoritmos, exibindo a falta de representação de determinados grupos, sobretudo mulheres e garotas negras no buscador do Google. Nesse contexto, a autora em seu primeiro capítulo, “A Society, Searching”, utiliza como fundamentação a campanha circulada pela UN Women que utilizou telas reais do recurso “Autocompletar” do buscador Google para mostrar como o sexismo e a misoginia são representados pelas sugestões reais:

A campanha é o gancho para começar a discussão sobre a relevância e utilidade destes recursos como fortalecedores dos comportamentos que representam. Em seguida, a autora traz mais exemplos sobre representações de mulheres a partir de buscas tão simples quanto “black girls”, “why are women so” ou “why are Black people so” para mostrar como mecanismos de acesso à informação privilegiam pontos de vista de posições de poder, por exemplo, a hiperssexualização das garotas negras nos resultados é fruto de padrões de busca por conteúdo sexual e pornográfico, desrespeitando as mulheres negras como construtoras de narrativas e conteúdos próprios (SILVA, 2021).

Nesse contexto, fica nítido a perpetuação de certos comportamentos humanos por intermédio das plataformas de busca da internet, prejudicando a integridade humana feminina. É fato que esse grupo é um dos mais atacados nas redes, devido à assédios e ameaças, dessa maneira, grande parte destas perdem sua liberdade na internet, por medo e desrespeito por parte dos internautas e, somado a isso se deparam com buscadores extremamente machistas e misóginos, somente dificultando essa luta por igualdade.

Além disso, com o advento da internet e a sociedade se tornando cada vez mais hiper conectada, os indivíduos se tornaram dependentes das novas tecnologias, conseqüentemente, padrões de comportamento machistas vêm sendo perpetuados por meio das plataformas de busca na internet. Nota-se que os algoritmos levam os indivíduos a manterem pensamentos patriarcais, nítido ao se pesquisar o termo “Senhor” e o termo “Senhora”, já que o primeiro recebe o caráter de dono e proprietário absoluto e o segundo como a mulher do senhor e dona

de casa. Essas concepções foram atribuídas ao sexo feminino no passado e ainda são recorrentes no atual Brasil.

Assim, fica nítido uma objetificação da mulher, inferiorizando-as perante os homens. Ademais, Caio Augusto Lara, Graduado, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, abrange em sua tese de doutorado:

É possível a formulação de um novo conceito de controle social dos algoritmos e da big data, apropriado aos problemas da manipulação dos comportamentos virtuais no século XXI. Portanto, o controle social na pós-modernidade infodemocrática é aquele em que o Estado esteja aberto à construção de novos desenhos institucionais, de modo a permitir a participação da sociedade civil organizada, especialmente das entidades ligadas aos grupos identitários, na formulação de mecanismos de fiscalização e repressão aos algoritmos opressores estatais e de grandes corporações tecnológicas. (LARA, 2019, p.107-108).

A teoria conceitual proposta pelo autor procura demonstrar que os algoritmos atuais estão perpetuando uma ideologia opressora aos grupos minoritários fazendo-se fulcral o investimento em medidas buscando reverter esse sistema de opressão nas mídias virtuais, o qual fere não só o direito feminino, mas também os demais grupos minoritários. Desse modo, denota que é necessário que haja uma maior aplicação da igualdade entre os grupos nas plataformas, por meio do diálogo entre a sociedade política e civil.

Ademais, esses algoritmos opressivos implantam um padrão de beleza inalcançável, ressaltado quando se pesquisa “mulher bonita”, “cabelos sedosos” e “corpo ideal” e no resultado da busca aparecerem sempre um tipo padronizado- mulheres brancas, magras e de cabelos lisos, em maioria das vezes mais claro. Em consonância a esse resultado, várias mulheres desenvolvem sérios problemas mentais, por não se enquadrarem nesse padrão, evidenciando mais uma vez a violação do direito fundamental da dignidade humana.

O filme norte-americano “O Mínimo para Viver” (2017), produzido pela plataforma de streaming Netflix e estrelado pela atriz Lily Colins, exhibe a realidade de uma garota que sofre com anorexia e bulimia -doenças que fazem os indivíduos terem uma visão distorcida do corpo- devido aos algoritmos das redes sociais que mostram somente vidas e corpos “perfeitos”. Nesse viés, realidades como a do longa metragem são comuns no cotidiano de várias mulheres, pois o medo da desaprovação e ataque na internet é muito grande (O MÍNIMO PARA VIVER, 2017).

Portanto, é necessário ressaltar a injustiça social que acompanha as mulheres desde os séculos passados, esse grupo foi sempre marginalizado e inferiorizado pela sociedade, estas lutaram bravamente pelos seus direitos, por meio de revoluções e força de vontade, conquistando aos poucos seu lugar na sociedade.

Com isso, demonstrando a sua coragem, garra, força e, principalmente deixando claro que não são o “sexo frágil”. Nesse viés, as plataformas de pesquisa só dificultam essa constante luta feminina e, além disso, retrocedem vários direitos conquistados por essa classe, devido a velocidade com que se propagam comportamentos nas redes, por isso ressalta-se a relevância do tema e a necessidade de reformulações para a proteção dos direitos femininos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, a opressão de gênero nas buscas da internet, se torna um grande problema na sociedade contemporânea, com isso, faz-se fulcral a introdução de métodos educativos, buscando diminuir a disseminação de algoritmos opressivos. O sociólogo francês Edgar Morin diz que toda sociedade perpassa a escola, nesse aspecto, ressaltando o importante papel da educação no combate aos problemas sociais, como a questão da marginalização da mulher na internet, devido ao preconceito presente nos algoritmos atuais (MORIN, 2005).

Entretanto, há vários obstáculos atualmente, devido à educação tecnicista instaurada nas instituições de ensino, que não desenvolvem uma mentalidade crítica e madura, dificultando a resolução desse problema, que causa grande impacto na vida das mulheres, visto que, aos buscadores opressivos são resultado das atitudes errôneas dos indivíduos na internet. Nessa nova era tecnológica, alguns padrões de comportamento patriarcais vêm sendo perpetuados por algumas plataformas de busca, como o Google, ferindo os direitos conquistados pelas mulheres ao longo dos anos.

Desse modo, a presente pesquisa, evidencia a necessidade de implantação de órgãos fiscalizadores, em parceria com a sociedade civil e política e, com o governo vigente para a resolução dessa problemática, buscando filtrar certos algoritmos nas plataformas de busca e nas redes sociais. Com isso, demonstrando que é possível a reversão do quadro com o auxílio de órgãos como o Ministério da Educação e ONG’S voltadas a tecnologia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 abril. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 abr. 2021.

BOURDIEU, Pierre; **Pierre Bourdieu e o campo da comunicação: por uma teoria da comunicação praxiológica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia M. Leal. Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro. Das Sufragistas ao Ciberfeminismo. In: **Revista Digital Simonsen**, Nº 6, maio. 2017

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

LARA, Caio Augusto. **O acesso tecnológico à justiça: por um uso contra- hegemônico da big data e dos algoritmos**. (2019). Tese de Doutorado. Orientação: Adriana Goulart de Sena Orsini. Universidade Federal de Minas Gerais.

LERNER, Gerda; **A Criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens**, São Paulo: Cultrix, 2019.

LÉVY, Pierre; **Cibercultura**; São Paulo: Editora 34, 1997.

MORIN, Edgar; **La Methode**; Porto Alegre: Sulina, 2005.

NOBLE, Safiya Umoja; **Algorithms of Oppression: how search engines reinforce racism**; New York: Nyu Press, 2018.

O Mínimo para Viver. Direção: Martin Noxon. Produção: Mockingbird Pictures, Martin Noxon. Estados Unidos: Netflix, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Série de Anúncios da ONU mulheres revela sexismo generalizado**. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/news/stories/2013/10/women-should-ads>. Acesso em 26 abril.2021.

SILVA, Tarcísio; **Por outros imaginários sociotécnicos no novo normal**; São Paulo: Observatório Itaú Cultural 28 edição, 2021.